



DECRETO Nº 062 DE 05 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no âmbito do município de Posse, do Grupo Técnico Municipal de Apoio e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, conforme aceite realizado junto ao Governo Federal para o Programa Criança Feliz, em acordo com o Art. 3º. do Decreto nº 8.869/2016, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Resolução nº. 002 de Fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

1º § O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Gabriela de Jesus Matos França – Presidente

CPF: 016.325.791-46

Maria Luzimar Ferreira Nascimento – Suplente

CPF: 820.445.891-68

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Raimunda Benevite de Souza – Titular

CPF: 037.136.099-42

Ana Claudia Medeiro Rocha Dias – Suplente

CPF: 053.238.901-85

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.



Marileni Francisca de Sá Silva - Titular

CPF: 082.613.666-42

Geni Barbosa de Oliveira – Suplente

CPF: 348.527.941-20

IV – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Irani Monsueth Alves Almeida – Titular

CPF: 451.041.071-91

Jaqueline Alves de Sousa - Suplente

CPF: 043.783.581-23

§2º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato da Secretária Municipal de Assistência Social.

§3º Poderão ser convidados a participar de atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias.

§4º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§5º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§6º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§7º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

§8º Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

Art.2º O Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 3º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados e Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 4º A atuação do Comitê gestor deverá ser pautada nas diretrizes e objetivos do Programa Criança Feliz, estabelecidas no Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, instituído pela Presidência da República.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Municipal:

- Acordar o Plano de Ação Municipal com diretrizes, estratégias e metas;
- Tomar decisões quanto às etapas do programa e responsabilidade das diferentes políticas na sua operacionalização;
- Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Criança Feliz, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e de educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;
- Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores); definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores.



Gabinete do Prefeito

Gestão: 2021/2024

Art. 6º A coordenação do Comitê Gestor ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Posse – GO, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM

Prefeito Municipal